

Nome do Documento

Política de Remuneração de Administradores

Versão

1ª

Código de Acesso

EOR-004

FINALIDADE

Estabelecer a forma de remuneração dos administradores da cooperativa, compreendendo membros do Conselho de Administração, órgão estratégico, e Diretoria Executiva, órgão de gestão executiva.

CONCEITOS / CRITÉRIOS GERAIS

Esta política atende aos requisitos predefinidos na Resolução nº 5.177 de 26 de setembro de, e visa abordar formas de remuneração dos administradores da cooperativa, compreendendo os âmbitos de direção estratégica e gestão executiva, e que contemple a aplicação dos princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas da Cooperativa. Esta política deve ser aprovada em Assembleia Geral, nos termos do art. 5º, I, da Resolução CMN nº 5.177/2024.

Principais aspectos:

2. **Direção estratégica:** A direção estratégica da Cooperativa é realizada pelo Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral. Suas responsabilidades estão descritas nesta política, Estatuto Social da Cooperativa, e normas vigentes.
3. **Gestão executiva:** A gestão executiva da Cooperativa é realizada pela Diretoria Executiva, eleita pelo Conselho de Administração a quem se reporta. Suas responsabilidades estão descritas nesta política, Estatuto Social da Cooperativa, e normas vigentes.
4. **Remuneração:** Pagamento efetuado em espécie em retribuição ao trabalho prestado à cooperativa pelos administradores.

Diretrizes

1. Implementação:

- a. Nos termos legais, a cooperativa deve implementar e manter política de remuneração de seus administradores de acordo com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da cooperativa, de forma a não incentivar comportamentos que elevem a exposição ao risco, acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas pela instituição.
- b. A presente política é implementada com base em critérios transparentes que impeçam qualquer forma de discriminação, em particular baseada em sexo, orientação sexual, identidade de gênero, etnia, raça, cor, idade ou religião, entre outras. Ainda, a presente política não incentiva a geração de sobras.

2. **Remuneração dos membros dos órgãos estatutários:** Os membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva exercerão suas funções gratuitamente e suas atribuições deverão ser compatíveis com as atribuições gerais delimitadas no Estatuto da Cooperativa.

Nome do Documento

Política de Remuneração de Administradores

Versão

1ª

Código de Acesso

EOR-004

3. **Da dispensa do Comitê de Remuneração:** Considerando que a cooperativa não se enquadra no rol apresentado no art. 15 da Resolução CMN nº 5.177/2024, não será criado Comitê de Remuneração.

SANÇÕES

O descumprimento das regras estabelecidas nesta Política será considerado pela Cooperativa como falta grave, sendo assegurado ao membro que deixar de cumprir as regras aqui estabelecidas, o amplo direito de defesa, como previsto na Constituição Federal.

Os casos de suspeita de violação desta Política serão tratados pela administração da Cooperativa, ou outro órgão estatutário, se necessário, que se encarregará da apuração dos fatos, observando-se o respeito ao sigilo, e responsabilidade durante as investigações, bem como as sanções internas impostas.

A sanção interna, pelo não cumprimento de qualquer item estabelecido nesta Política, poderá variar de uma advertência verbal até a rescisão imediata do contrato de trabalho e/ou destituição do cargo, bem como o ressarcimento pelos danos causados.

Área Responsável

Controles Internos / Riscos / PLD

Gestor

Luciana Carvalho

Aprovador

Diretor de Controladoria e Riscos